Emenda Substitutiva 01 a emenda 02 ao Projeto de Lei nº. 11 de 2017

Dispõe sobre a exclusão de beneficiários que desviem a finalidade

Insere o inciso V no art. 7º com a seguinte redação:

Art. 7º. ....

V- aquisição de bebidas alcóolicas ou cigarros.

Justificativa

Referido Programa dará uma nova opção de atendimento da população, contudo para garantia dos princípios administrativos deverá ser publicada lista mensal de todos os beneficiários, como é feito no Programa do Governo Federal denominado Bolsa alimentação.

Referida alteração é decorrente de tratativas com o Poder Executivo.

Certos que os beneficiários cumprirão as metas do programa e somente para que o cartão seja utilizado para aquisição de alimentos, necessária adoção de medidas que garantam tal comportamento, evitando o desvio de finalidade.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 04 de abril de 2017.

Mariana Fleury Tamiazo

Mariana Fleury Tamiazo
Vereadora SD

PROTOCOLO Nº

CAMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
DATA: HORA:
Autoria: Mariana Fleury Tamiazo

Assunto: Subemenda à Emenda Nº 2 ao Projeto de Lei Nº 11/2017 Insere o Inciso V no Art. 7º.